



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1460

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	3
Corregedoria Geral.....	3
Fundação Unirg	4
Gurupi Prev	5
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Central de Aquisições e Contratações Públicas	5
Junta Médica Oficial.....	5
Secretaria Municipal de Educação.....	6
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	8
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	8
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	9
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania	9
CMRPC	10
CMDCA	10
Câmara Municipal de Gurupi.....	12

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 279.100,00 (duzentos e setenta e nove mil e cem reais), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 23 de março de 2026.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita MunicipalA



ESTADO DO TOCANTINS

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 403, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 403, DE 23 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.824, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.528.309,59 (três milhões e quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Suplementação - Superávit Financeiro

07.0709.10.301.0014.2054.339039.260031.20000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	900.000,00
20.2013.15.451.0007.2077.449051.27013110000010 MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS -	850.000,00
Total Suplementação - Superávit Financeiro	1.750.000,00

Suplementação - Excesso de Arrecadação

09.0901.08.244.0001.2010.339030.16603110000005 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO -	2.500,00
09.0901.08.244.0001.2010.339039.16603110000005 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO -	1.200,00
09.0901.08.245.0001.2011.339030.16603110000005 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	15.000,00
09.0901.08.245.0001.2011.339039.16603110000005 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	5.000,00
09.0901.08.245.0001.2012.339030.16603110000005 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC -	3.000,00
09.0901.08.245.0001.2012.339039.16603110000005 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC -	2.400,00
14.1406.12.361.0004.1020.449051.15710000000000 CONSTRUIR/ REFORMA/AMPLIAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL -	250.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	279.100,00

Suplementação - Anulação de Dotações

05.0501.04.126.0002.4018.339040.17999019005000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -	12.505,00
07.0709.10.301.0014.2024.319004.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	800.000,00
07.0709.10.301.0014.2054.339030.15001002000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	17.000,00
07.0709.10.302.0013.2058.449051.15001002000000 MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS -	200.000,00
07.0709.10.302.0013.2063.339039.15001002000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	643.500,00
07.0709.10.302.0013.2063.339039.15001002000000 MANUTENÇÃO SAMU -	127.000,00
07.0709.10.302.0013.2067.339039.15001002000000 CONVENIO UNIRG - MANUTENÇÃO UPA -	300.000,00
07.0709.10.305.0011.2072.339030.15001002000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	18.000,00
10.1001.04.126.0002.2004.339040.15000000000000 MANTER SERVICOS DE INFORMÁTICA -	5.830,00
11.1102.04.122.0002.2002.339039.15000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	134.000,00
11.1102.04.122.0002.2002.449052.15000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	65.000,00
13.1305.04.123.0042.2134.339039.15000000000000 MANTER O PROGRAMA BORA GURUPI -	60.000,00
13.1305.04.123.0042.2134.339039.15000000000000 MANTER O PROGRAMA BORA GURUPI -	145.800,00
14.1406.12.122.0002.2002.339030.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	160.000,00
14.1406.12.122.0002.2002.339035.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	153.000,00
14.1406.12.122.0002.2002.339039.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	11.340,00
14.1406.12.122.0002.2004.339040.15001001101000 MANTER SERVICOS DE INFORMÁTICA -	42.000,00
14.1406.12.361.0004.2007.319003.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	1.358,88
14.1406.12.361.0004.2007.339030.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	823,00
14.1406.12.365.0003.2006.319004.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	54.218,14
14.1406.12.365.0003.2006.319016.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	1.323,80
14.1406.12.367.0004.2008.319004.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS ENSINO ESPECIAL -	3.906,77
20.2013.17.452.0007.2079.339039.15000000000000 MANTER LIMPEZA URBANA -	100.000,00
23.2303.20.601.0024.2100.339036.15000000000000 SERVICOS DE ASISTENCIA TECNICA E APOIO A COMERCIALIZACAO -	180.000,00
28.2801.19.573.0038.1060.339035.15000000000000 INCENTIVAR STARTUPS -	124.700,00
34.3401.26.122.0048.2002.339039.15000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	160.000,00
34.3401.26.782.0048.2074.339014.17520000000000 DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA -	5.000,00
42.4205.15.126.0002.2004.339040.15000000000000 MANTER SERVICOS DE INFORMÁTICA -	2.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações	3.528.309,59

Redução - Anulação de Dotação

05.0501.04.126.0002.4018.339040.17999019005000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -	12.505,00
07.0709.10.122.0002.2002.339039.15001002000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	210.500,00
07.0709.10.126.0002.2004.339040.15001002000000 MANTER SERVICOS DE INFORMÁTICA -	700.000,00
07.0709.10.301.0014.2024.319011.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	800.000,00
07.0709.10.301.0014.2054.339039.15001002000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	17.000,00
07.0709.10.302.0013.2063.339030.15001002000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	300.000,00
07.0709.10.302.0013.2063.339030.15001002000000 MANUTENÇÃO SAMU -	60.000,00
07.0709.10.305.0011.2072.339030.15001002000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	18.000,00
10.1001.04.126.0002.2002.449052.15000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	5.830,00
11.1102.04.122.0002.2002.339039.15000000000000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	199.000,00
13.1305.04.123.0042.2134.339039.15000000000000 IMPLANTACAO BORA GURUPI -	205.800,00
14.1406.12.122.0002.2004.339030.15001001101000 MANTER SERVICOS DE INFORMÁTICA -	40.000,00
14.1406.12.122.0002.2004.339039.15001001101000 MANTER SERVICOS DE INFORMÁTICA -	30.000,00
14.1406.12.122.0002.2030.339039.15001001101000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	12.000,00
14.1406.12.361.0003.2043.449052.15001001101000 EQUIPAR ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL -	100.000,00
14.1406.12.361.0003.2045.339030.15001001101000 MANTER DAS UNIDADES ESCOLARES ED CRECHE -	20.000,00
14.1406.12.361.0004.1018.339030.15001001101000 PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NA EDUCACAO BASICA -	11.340,00
14.1406.12.361.0004.2007.319011.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	2.181,88
14.1406.12.361.0004.2008.339032.15001001101000 RECOMPOR APRENDIZAGEM EDUCACAO BASICA (MATERIAL DIDACTICO) -	153.000,00
14.1406.12.365.0003.2006.319011.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	55.549,4

14.1406.12.367.0004.2008.319011.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS ENSINO ESPECIAL -	3.908,77
20.2013.17.452.0007.2079.339030.1500000000000000 MANTER LIMPEZA URBANA -	100.000,00
23.2303.22.661.0029.1053.449051.1500000000000000 REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL -	180.000,00
28.2801.19.573.0038.1059.339030.1500000000000000 REALIZAR EDUCAÇÃO CIENTÍFICA -	26.000,00
28.2801.19.573.0038.1060.339030.1500000000000000 INCENTIVER STARTUPS -	50.000,00
28.2801.19.573.0038.1060.339039.1500000000000000 INCENTIVER STARTUPS -	47.900,00
34.3401.26.122.0048.2001.319016.1500000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	160.000,00
34.3401.26.782.0048.2074.339030.1752000000000000 DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA -	5.000,00
42.4200.18.451.0031.1036.339030.1500000000000000 REQUALIFICAR CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS -	2.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação	3.528.309,59

DECRETO Nº 0466/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos Lotes 01, 02 e 36, da Quadra 06, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes nºs 01, 02 e 36, da Quadra 06, com áreas de 390,00m², 390,00m² e 360,00m², situados respectivamente na Rua Santa Terezinha, esquina com a Rua São José de Ribamar, Rua Santa Terezinha e Rua São José de Ribamar, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, perfazendo uma área total de 1.140,00m², nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de setembro de 2025, firmado pelo R.T. RENATO ALVES PINTO, CREA 321488/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO20250605564, em 23.10.2025, conforme consignado no processo administrativo KIT PÚBLICO 2025120324003, DE 03/12/2025.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos nºs 01, 02 e 36, da Quadra 06, com área de 1.140,00m², situados Rua Santa Terezinha, esquina com a Rua São José de Ribamar, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de setembro de 2025, firmado pelo R.T. RENATO ALVES PINTO, CREA 321488/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO20250605564, em 23.10.2025, conforme consignado no processo administrativo KIT PÚBLICO 2025120324003, DE 03/12/2025.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.551, de 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias, do mês de abril de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0467/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a autorização para o Ressarcimento de Despesas de Atividades Fiscais (REDAF) aos servidores do quadro do quadro da fiscalização de atividades urbanas, lotados na Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização Ambiental do Município de Gurupi-TO, visando à aquisição de aparelhos celulares para uso nas atividades de campo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições contidas no art. 49, II, da Lei nº 2.659, de 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que os equipamentos de informática de uso pessoal são instrumentos imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS;

CONSIDERANDO que os equipamentos de informática e telefonia móvel constituem instrumentos essenciais para o desempenho das atividades de fiscalização ambiental, especialmente no que se refere ao registro fotográfico, georreferenciamento, comunicação em campo e elaboração de relatórios técnicos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as ações do Departamento de Fiscalização Ambiental, garantindo maior eficiência no registro fotográfico, geolocalização, comunicação direta durante as operações de campo e elaboração de relatórios técnicos;

CONSIDERANDO que a aquisição desses equipamentos contribuirá para a modernização dos procedimentos de fiscalização ambiental, promovendo transparência, agilidade e segurança nas informações ambientais coletadas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Ressarcimento de Despesas de Atividades Fiscais (REDAF) para os servidores efetivos que atuam nas atividades de FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, visando à aquisição de aparelhos celulares e/ou notebooks, no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º – Considerando as variações de preços de mercado e a limitação do valor concedido, fica facultado ao servidor optar pela aquisição de apenas um dos equipamentos (notebook ou smartphone), conforme a prioridade da ativi-

dade desempenhada e a viabilidade financeira no momento da compra.

Art. 2º – Os servidores interessados no REDAF, integrantes da Fiscalização Ambiental, deverão apresentar requerimento formal à Secretaria Municipal Meio Ambiente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º – O REDAF, desprovido de natureza salarial, será disponibilizado em verba própria na folha de pagamento, não gerando direito à incorporação para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. – Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a consolidação das informações de REDAF para envio e inclusão na folha de pagamento, obedecidos os cronogramas usuais adotados.

Art. 4º – O REDAF será considerado cancelado e deverá ser restituído integralmente quando o servidor:

I – For exonerado ou demitido do cargo efetivo, ou entrar em gozo de licença para tratar de interesses particulares, no prazo de até 1 (um) ano contado da liberação do REDAF;

Parágrafo único. – A ausência de restituição do REDAF constituirá apropriação indevida, acarretando ao servidor as penalidades civis e criminais previstas na legislação, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa para cobrança administrativa ou judicial.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

que concerne ao relato formalizado pela genitora do menor atendido na Unidade de Ensino Creche Espírita Pré-Escola Maria Madalena.

Considerando a leitura sistemática da Lei nº 9.784/99, a qual determina que o poder público tem o dever de apurar a existência de condutas ilícitas.

Considerando que os documentos que constam nos autos não demonstram indícios suficientes de autoria e materialidade.

Determino, a instauração de **Sindicância Investigativa** com fundamento no disposto no artigo 66, inciso I da Lei Municipal nº 2.434/2019, **para perquirir sobre possível omissão da servidora no que tange às suas atribuições (PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL), sobre a suposta agressão perpetrada ao infante, e sobre a averiguação das alegadas faltas mencionada pela genitora da criança** e outros mais relacionados que sobrevenham dos autos.

A sindicância investigativa é procedimento inquisitorial de que dispõe a administração pública para investigar e apurar fatos que configuram ilícitos administrativos. Busca formar o convencimento ou não de infrações administrativas.

Da conclusão não pode resultar aplicação de penalidades, ensejando no caso de elementos suficientes, a conversão em Processo Administrativo Disciplinar ou Arquivamento do procedimento.

Por ser procedimento inquisitório, dispensa, portanto, o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se que os servidores que participarem da presente sindicância investigatória não devem ficar responsáveis pela condução do possível Processo Disciplinar, sob pena de afronta à imparcialidade do processo.

Determino o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão desta sindicância investigativa, a partir de sua instauração, a fim de que se apresente relatório final.

Antes da Publicação de Instauração da Sindicância Investigativa, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração do presente **Processo de Sindicância Investigativa**, conforme previsão do art. 59, caput, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 13 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista Jurídica da Procuradoria do Município de Gurupi

Secretaria Municipal de Gabinete

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2026

“Determina a instauração de sindicância investigativa e dá outras providências”

A **Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

RESOLVE:

Considerando que esta Corregedora Geral do Município de Gurupi/TO tomou ciência do Processo Administrativo nº **2025102014001**, o qual solicita abertura de Sindicância para aferição acerca das possíveis condutas da servidora E.C.B.C., Matrícula nº 50...4, citada nos autos, no

PORTARIA Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2026

“Determina a instauração de sindicância investigativa e dá outras providências”

A **Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

RESOLVE:

Considerando que esta Corregedora Geral do Município de Gurupi/TO tomou ciência do Processo Administrativo nº **2026022007002**, o qual solicita abertura de Sindicância para apurar possível irregularidade/negligência no atendimento prestado pelo profissional da saúde, o Sr. V.S. que exerce a função de médico na unidade de saúde Clínica da Mulher.

Considerando a leitura sistemática da Lei nº 9.784/99, a qual determina que o poder público tem o dever de apurar a existência de condutas ilícitas.

Considerando que os documentos que constam nos autos não demonstram indícios suficientes de autoria e materialidade.

Determino, a instauração de **Sindicância Investigativa** com fundamento no disposto no artigo 66, inciso I da Lei Municipal nº 2.434/2019, **para perquirir sobre** as circunstâncias narradas, as quais podem caracterizar eventual descumprimento de dever funcional e/ou infração ética profissional e outros mais relacionados que sobrevenham dos autos, motivo pelo qual se faz necessária a apuração administrativa.

A sindicância investigativa é procedimento inquisitorial de que dispõe a administração pública para investigar e apurar fatos que configuram ilícitos administrativos. Busca formar o convencimento ou não de infrações administrativas.

Da conclusão não pode resultar aplicação de penalidades, ensejando no caso de elementos suficientes, a conversão em Processo Administrativo Disciplinar ou Arquivamento do procedimento.

Por ser procedimento inquisitório, dispensa, portanto, o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se que os servidores que participarem da presente sindicância investigatória não devem ficar responsáveis pela condução do possível Processo Disciplinar, sob pena de afronta à imparcialidade do processo.

Determino o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão desta sindicância investigativa, a partir de sua instauração, a fim de que se apresente relatório final.

Antes da Publicação de Instauração da Sindicância Investigativa, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração da presente **Sindicância Investigativa**, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 13 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista Jurídica da Procuradoria do Município de Gurupi

Fundação Unirg**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 054/2025
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo Eletrônico nº 4478/2025**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Equipamentos, a fim de atender as demandas da Universidade de Gurupi/TO - UnirG**, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
026/2026	E. CAMPREGUER COMEX LTDA	43.287.805/0001-70	R\$ 100.000,00
027/2026	FLASHLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.569.912/0001-40	R\$ 16.956,81
028/2026	LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	44.702.299/0001-00	R\$ 20.846,00
029/2026	PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45.827.291/0001-24	R\$ 11.370,00
030/2026	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/00001-80	R\$ 25.452,34
031/2026	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R\$ 13.619,60
032/2026	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 6.149,00
VALOR TOTAL: R\$ 194.393,75 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 09 de abril de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG

Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 2026.056, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Designa o servidor para fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento do 3º instrumento de aditamento ao contrato nº 006/2023, o termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de Portal Institucional e Portal do Segurado com concessão de licença de uso e prestação de serviços especializados em hospedagem de aplicações, suporte técnico, assessoria de publicação e consultoria especializada em transparência pública para o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi Prev;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, o servidor **Kesley Nunes Barros** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº CR/2026.002-GPI-FMS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do

CREDENCIAMENTO Nº CR/2026.002-GPI-FMS. Processo Eletrônico nº **2026011307002**. Recebimento das Propostas: do dia 10/04/2026 às 08h00min, até às 23h59min do dia 09/04/2027, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PROTETICO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS 2026**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 10/04/2026. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 09/04/2026.

CARLOS CESAR CARDOSO GOMES
Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº CR/2026.003-GPI-FMS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do CREDENCIAMENTO Nº CR/2026.003-GPI-FMS. Processo Eletrônico nº **2026012007006**. Recebimento das Propostas: do dia 10/04/2026 às 08h00min, até às 23h59min do dia 10/04/2028, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 10/04/2026. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 09/04/2026.

CARLOS CESAR CARDOSO GOMES
Agente de Contratação

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 279, DE 09 DE ABRIL DE 2.026.

“Altera o Art.1º da Portaria nº 269, de 08 de abril de 2026, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na Portaria nº 269, de 08 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 1459, folha 12 de 08 de abril de 2026, na qual Concedeu o Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal. **MARINALVA OLIVEIRA ANDRADE ARRUDA**.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder dever de rever seus próprios atos, pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade e Autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 269, de 08 de abril de 2026 a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal **MARINALVA OLIVEIRA ANDRADE ARRUDA**, para retificar o período do afastamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/04/2026 a 12/04/2026** a servidora pública municipal, **MARINALVA OLIVEIRA ANDRADE ARRUDA**, matrícula nº 494971, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

Secretaria Municipal de Educação**PORTARIA Nº 99/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

"Declara a inexigibilidade de licitação para Contratação destinada ao pagamento de inscrição para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – SEMEG no 3º Seminário Técnico das Contratações Públicas do Estado do Tocantins e Região, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133, de 1º.04.21 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o qual evidenciou a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações, contratos administrativos e gestão pública, demonstrando a pertinência e a vantagem da contratação pretendida;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na participação de servidores no 3º *Seminário Técnico das Contratações Públicas do Estado do Tocantins e Região*, evento de natureza singular, com conteúdo programático específico, metodologia própria e corpo técnico previamente definido pela instituição promotora;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto e a impossibilidade de sua substituição por outro evento que atenda, de forma equivalente, às necessidades da Administração;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público, notadamente no que se refere ao aprimoramento técnico dos agentes públicos e ao fortalecimento da governança nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026005657, Processo Eletrônico nº 2026031314005, Inexigibilidade de Licitação Nº. IL-2026.087-GPI-SEMEG.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa BARROS E COVALO LTDA – ICOGESP, inscrita no CNPJ nº 25.449.425/0001-03, responsável pela realização do 3º Seminário Técnico das Contratações Públicas do Estado do Tocantins e Região.

Art. 2º Adjudicar o objeto da presente contratação à empresa BARROS E COVALO LTDA – ICOGESP, nos termos da proposta apresentada e constante dos autos do processo administrativo.

Art. 3º Homologar o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Art. 4º Autorizar a contratação destinada ao pagamento de inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – SEMEG no referido evento, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2026, no município de Palmas/TO.

Art. 5º O valor total da contratação perfaz o montante de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, 09 de abril de 2026.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)**

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2026022314003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 2026008608 **MODALIDADE E:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Razões da escolha (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021). Justificativa do preço (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021).

Pelo presente instrumento, na qualidade de Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi/TO, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fulcro no disposto no **artigo 71, inciso IV, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como considerando a regular instrução processual constante dos autos do Processo Eletrônico nº 2025090914003, especialmente no que se refere à **justificativa da escolha do fornecedor e compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, ADJUDICO e HOMOLOGO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, cujo objeto consiste na: **Aquisição de freezer horizontal**, Dispensa de Licitação **DL/2026.042-GPI-SEMEG**, com a finalidade de atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A contratação será oportunamente formalizada com a empresa:

- **JJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 45.332.507/0001-80.**

Valor Global da Contratação:

R\$ 55.528,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais).

A presente adjudicação e homologação foram proferidas em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, motivação e publicidade, e após verificação da regularidade de todos os atos administrativos constantes nos autos, conforme determina o artigo 71, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa ora contratada deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e nos demais documentos que integram o procedimento de contratação, responsabilizando-se pela execução integral do objeto adjudicado, nos prazos e condições avençados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei. Determino a imediata publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi/TO (DOMG) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, e para fins de eficácia e publicidade do presente ato administrativo.

Gurupi-TO, 09 de abril de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário/Gestor Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1069/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LETICIA MACEDO DE OLIVEIRA ALVES
CPF Nº. 051.XXX.XXX-26.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 08/04/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 08/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1070/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: DNHAGILLEY MOREIRA DE SOUZA
CPF Nº. 015.XXX.XXX-10.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 09/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 006/2026-DFT

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos do art. 184 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, para comparecer ao órgão municipal para ter conhecimento do encerramento da ação fiscal.

Contribuinte: **KC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **48.120.090/0001-80**
Inscrição Municipal: **9111074944**
Endereço: **AVENIDA SERGIPE, Nº 1731, QD. 339, LT. 02, SETOR CENTRAL, CEP: 77403-130 – Gurupi – TO.**
Ordem de Serviços: **3273**
Data de Início: **12/02/2026**
Data de Término: **09/04/2026**
Período de Fiscalização: **2022 a 2025.**

A documentação referente à fiscalização está disponível na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070.

O contribuinte será considerado notificado 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.
Aos 09 dias do mês de abril de 2.026.

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto 1.223/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N.º 007/2026-DFT
TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos do art. 184 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, para comparecer ao órgão municipal para ter conhecimento do encerramento da ação fiscal.

Contribuinte: **LAVA CAR STILUS LTDA.**
CNPJ: **42.345.167/0001-34**
Inscrição Municipal: **9111073413**
Endereço: **AVENIDA GUANABARA, Nº 2090, QD. 22, LT. 09, SETOR JARDIM ELDORADO, CEP: 77403-225 – Gurupi – TO.**
Ordem de Serviços: **3278**
Data de Início: **12/02/2026**
Data de Término: **09/04/2026**

Período de Fiscalização: **2021 a 2025.**
A documentação referente à fiscalização está disponível na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070.

O contribuinte será considerado notificado 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

Aos 09 dias do mês de abril de 2.026.

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto 1.223/2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
093/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Jose Gomes De Sá – CPF: 812.***.***- 49.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 093/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Jose Gomes De Sá, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 07/04/2026 para 07/04/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 07 de abril de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 09 de abril de 2026.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
094/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Adão Jackson Vaz Da Silva – CPF: 040.***.***- 74.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 094/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Adão Jackson Vaz Da Silva, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 02/04/2026 para 02/04/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 de abril de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 09 de abril de 2026.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
099/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Diassis Gama Vargas– CPF: 330.***.***- 68.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 099/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Diassis Gama Vargas, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 15/04/2026 para 15/04/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação,produzindo seus efeitos a partir dos dias 15 de abril de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 09 de abril de 2026.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Marcos Martins Vieira– CPF: 372.***.***- 20.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 100/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Marcos Martins Vieira, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 23/04/2026 para 23/04/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação,produzindo seus efeitos a partir dos dias 23 de abril de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 09 de abril de 2026.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Gutierre Batista Da Silva– CPF: 085.***.***- 50.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 101/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Gutierre Batista Da Silva, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 28/04/2026 para 28/04/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data

da sua publicação,produzindo seus efeitos a partir dos dias 28 de abril de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 09 de abril de 2026.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

PORTARIA Nº. 06, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2026031926001 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2026031926001, referente a PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ORIUNDO DE PEQUENA MONTA disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II (DISPENSA EM RAZAO DO VALOR) / ART. 95, § 2 (PEQUENA COMPRA).

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2026031926001, Processo Administrativo 2026007773, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **Renato Dos Reis Coelho**, Diretor de Esportes, Decreto nº: 0262/2023, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR

Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

CMRPC

RESOLUÇÃO Nº001/ CMRPC/2026

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretiva do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Gurupi – TO, e dá outras providências.

O COMITÊ COLEGIADO DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURUPI – TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 13.431/2017**, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 9.603/2018**, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 0340/2026, de 09 de março de 2026**, que dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Gurupi – TO

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Colegiado registrada na **Ata nº 001/2026**, que definiu a composição da Mesa Diretiva;

Art. 1º Fica instituída a Mesa Diretiva do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Gurupi – TO, com a seguinte composição:

I – Coordenadora
Cristina Donato Leandro

II – Vice-Coordenadora
Graziella Ponce do Nascimento

Art. 2º A Mesa Diretiva terá a função de organizar, coordenar e acompanhar os trabalhos do Comitê Colegiado, promovendo a articulação entre os seus membros e contribuindo para o regular funcionamento das atividades, reuniões e deliberações do colegiado.

Art. 3º A atuação da Mesa Diretiva terá por finalidade garantir a organização, o funcionamento e o fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 4º O suporte administrativo e técnico necessário ao funcionamento da Mesa Diretiva e do Comitê Colegiado será prestado pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania.

Art. 5º O exercício das funções da Mesa Diretiva será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Gurupi-TO, 09 de abril de 2026

CRISTINA DONATO LEANDRO
Coordenadora Do Comitê Colegiado da Rede De Cuidado E De Proteção Social De Crianças E Adolescentes Vítimas Ou Testemunhas De Violência

CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMDCA DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a homologação da composição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Gurupi – TO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei Federal nº 12.596/12 e da Lei Municipal nº 2.413, de 07 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a Lei 13.431 de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 9603/18, que determina a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 0340/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026 que dispõe sobre a nomeação de membros para com posição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e adota outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a composição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito do Município de Gurupi – TO, conforme membros nomeados por meio do Decreto nº 0340/2026.

Art. 2º - Integram a Comitê as seguintes representações:

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Sivanira Rodrigues dos Santos

Suplente: Licemara Cardoso de Oliveira Freitas

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Liliane Cardoso Luz

Suplente: Carlos Eduardo Soares da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA:

Titular: Cristina Donato Leandro

Suplente: Tiago Gomes Vasconcelos

9ª DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER E VULNERÁVEIS – DEAMV / GURUPI – TO:

Titular: Amanda Francis Lima

Suplente: Sônia Carla Faria de Jesus Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Mayara Pereira Lima Paiva

Suplente: Dynysflayth Moira Amorim Lima

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SRE:

Titular: Jozimar Pereira da Costa Aguiar

Suplente: Alessandra Pereira de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Titular: Liliane Pagliarini Suplente:

Larissa Barbosa Rabelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Graziella Ponce do Nascimento

Suplente: Simone Cerqueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Ismael Nascimento Macedo

Suplente: Maria José da Silva Leite

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB SUBSEÇÃO GURUPI – TO:

Titular: Brenda Silva Sena

Suplente: Luísa Martins Miranda Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

Titular: Dorimar Walison

Suplente: João Gabriel de Oliveira e Silva

REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL – SAVIS:

Titular: Maria Seyla Olímpio Araújo

Suplente: Andréia P. Prevedello Figueredo

§ 1º O (A) Servidor (a) indicado (a) poderá ser substituído (a), a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou entidade de origem, devendo esta substituição ser comunicada ao CMDCA e deliberada por meio de resolução.

§ 2º O (A) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas ao Comitê de Gestão Colegiada.

§ 3º O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA, sendo permitido recondução.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixadas em calendário próprio.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um (a) coordenador (a) e um (a) vice-coordenador (a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário. **Art. 5º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração deste comitê, atendendo ao que preconiza a Lei 13.431/17 e o Decreto Presidencial nº.9.603/2018.

§ 1º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA.

§ 2º O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter o registro de suas atividades, bem como emitir relatórios periódicos ao CMDCA, a fim de subsidiar a avaliação do trabalho desenvolvido no cuidado e proteção social às Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º - O suporte **administrativo e técnico** necessário ao funcionamento do Comitê Colegiado será prestado pela **Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania**.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi-TO, 08 de abril 2026

LUCAS VIEIRA DIAS SOUSA

Presidente Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO DA ATA DE CONTINUIDADE DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 5
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025

A Câmara Municipal de Gurupi/TO, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Concorrência Presencial nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas institucionais e educativas, bem como suporte técnico em comunicação social.

Após análise minuciosa da documentação apresentada, em conformidade com as exigências do edital e da legislação vigente, foi declarada **HABILITADA** a empresa:

OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.248.066/0001-73.

Considerando o atendimento integral às exigências do edital, a empresa foi declarada **VENCEDORA DO CERTAME**.

Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

A íntegra encontra-se disponível para consulta pública no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Gurupi, no endereço eletrônico https://acessoinformacao.gurupi.to.leg.br/informacao/licitacao_cnt/id=260_2, garantindo-se ampla publicidade e acesso aos interessados.

Gurupi-TO, 09 de abril de 2026.

Cleonaldo Dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 333/2025

